



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Maxaranguape
Adm. Núbia Costa

Lei nº 0316/97, de 15 de maio de 1997.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos dos contratos temporários e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, os contratos temporários celebrados com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, autorizados através da Lei Municipal nº 316/97.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação própria existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Maxaranguape/RN, em 15 de maio de 1997.


Núbia Maria de Lima Costa
PREFEITA MUNICIPAL

Murivaldo Marcolino de Alexandria
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO